



**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PUBLICADA NO DIO/ES**

**EM, 2 / 8 / 2024**

**DECRETO N° 6.671, DE 29 DE JULHO DE 2024**

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO N° 5.000, DE 2 DE AGOSTO DE 2023, QUE INSTITUIU A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e considerando o inteiro teor do processo nº 39606/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 5.000, de 2 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I - a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

III - a Secretaria Municipal de Educação;

IV - a Secretaria Municipal de Saúde;

V - a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

VI - a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

VII - as Organizações da sociedade civil que implementam atendimento socioeducativo em meio aberto no Município;

VIII - o Conselho Municipal de Assistência Social da Serra;

IX - o Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes da Serra;

X - o Conselho Tutelar.

”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES CEP: 29176-100



Autenticar documento: <https://sistema.poderfeituradoespiritosanto.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000370034003800330035003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Palácio Municipal em Serra, 29 de julho de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

---

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES CEP: 29176-100



Autenticar documento no site <https://gabinete.prefeitura.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000370034003800330035003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000370034003800330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL** em **01/08/2024 13:20**  
Checksum: **74A2B4EBA18DEA2738576603047D8408EDFB9C8FFCE1AF6F06AA5EECBA7C36CC**



---

Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000370034003800330035003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.